



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1245/2010

Altera Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente à servidora **ELAINE DARLI BAFFILLI HIRT**.

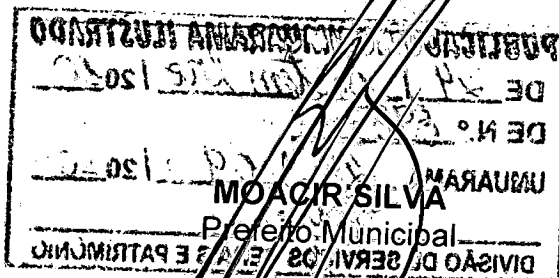
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a contar de 13 de setembro de 2010, o percentual de 5% (cinco por cento) de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente à servidora **ELAINE DARLI BAFFILLI HIRT**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.295.153-2-SSP-PR, nomeada em 18 de agosto de 2003 pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de Incentivo de Progressão de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 28, das Leis Complementares nº. 188/2007 e 194/2007, que alterou o artigo 16 da Lei Complementar nº. 064/1999, nos termos do processo nº. 8072/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de setembro de 2010.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

AMARA JUIZ

ERRETTORA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AMARA DO PARANA



NOTA DE CANCELAMENTO

CONHECIDA DO MUNICIPIO DE UMUARAMA, PARANA, A SEGUIR A
NOTA DE CANCELAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Nº 001/2010, DE DATA 12/08/2010, ENTRE O MUNICIPIO DE UMUARAMA
E O SR. JOSE CARLOS DE LIMA.

AMARA DO PARANA, 24 DE SETEMBRO DE 2010.

ASSINADO

Ao se ler o presente, fica evidente a existência de uma
transação de compra e venda de imóvel, a qual não se enquadra
no âmbito de atuação do Município de Umuarama, Paraná, e, portanto,
não cabe ao Município de Umuarama, Paraná, a responsabilidade
pelo cancelamento do contrato de locação de imóveis, sob pena de
violação do princípio da separação dos poderes. Desta forma, o
Município de Umuarama, Paraná, não se responsabiliza pelo
cancelamento do contrato de locação de imóveis, sob pena de
violação do princípio da separação dos poderes.

Logo, fica o presente cancelado o contrato de locação de imóveis nº 001/2010.

Em 24 de setembro de 2010, às 14h00, no Município de Umuarama, Paraná.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	24 / Setembro / 2010
DE N.º	8987
UMUARAMA,	24 / 09 / 2010
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

ASSINADO